

<b>HOMOLOGAÇÃO</b>			
D.M.	1 <sup>o</sup>	11	01
D.O.U.	6	11	01
			Seção LE P. 19
ATO:	PM	2337	1 <sup>o</sup> 11/01
D.O.U.	6	11	11
			Seção P. 17



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADO:</b> Instituto Brasileiro de Difusão Cultural		<b>UF:</b> SP
<b>ASSUNTO:</b> Autorização para o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Comunicação em Marketing, a ser ministrado pelo Centro de Educação Tecnológica Interamericano – CEINTER, com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo.		
<b>RELATOR(a) CONSELHEIRO(a):</b> José Carlos Almeida da Silva		
<b>PROCESSO Nº:</b> 23000.003590/2000-36		
<b>PARECER Nº:</b> CES/CNE 1.270/2001	<b>COLEGIADO:</b> CES	<b>APROVADO EM:</b> 03/10/2001

**I – RELATÓRIO**

O Instituto Brasileiro de Difusão Cultural, com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, solicitou a autorização para o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Comunicação em Marketing, Tecnólogo, a ser ministrado pelo Centro de Educação Tecnológica Interamericano – CEINTER, cujo credenciamento ocorrerá mediante o ato de autorização do curso pretendido, com 100 vagas totais anuais, sendo 50 vagas por semestre, respectivamente, nos turnos matutino e noturno.

A SEMTEC/MEC procedeu à verificação da adequação técnica do projeto, sua conformidade à legislação aplicável, bem assim ao disposto na Portaria MEC 1.647/99, pronunciando-se pela continuidade do projeto, sendo o mérito acadêmico analisado pela Comissão Técnica da Área de Comunicação, designada pela Portaria 60, de 6/7/2000, que atribuiu o conceito global “B” após o atendimento das alterações solicitadas.

Pela Portaria 091, de 13/10/2000, a SEMTEC designou Comissão Verificadora para averiguar *in loco* as condições de funcionamento do curso, em cujo relatório manteve o conceito global atribuído pela Comissão Técnica, entendimento este acompanhado pelo SEMTEC/CASTEC, nos termos do Relatório 035/2001.

**II – VOTO DO(A) RELATOR(A)**

Voto favoravelmente à autorização para o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Comunicação em Marketing, Tecnólogo, nos termos do Parecer CNE/CES 436/2001, sob regime semestral, com 1700 horas, acrescidas de 100 horas para o projeto profissional de Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, fixando-se 100 (cem) vagas totais anuais, divididas em duas turmas de 50 (cinquenta) alunos, uma no turno matutino e outra no turno noturno, a ser ministrado pelo Centro de Educação Tecnológica Interamericano –

1270/06

CEINTER, cujo credenciamento resultará do ato de autorização do curso, mantido pelo Instituto Brasileiro de Difusão Cultural, com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, atribuindo-se o conceito global "B" às condições iniciais de sua oferta, ficando acolhido o Relatório da SEMTEC/CASTEC 035/2001, que passa a fazer parte integrante deste voto, devendo a Instituição observar as recomendações constantes do referido Relatório.

Brasília-DF, 3 de outubro de 2001.

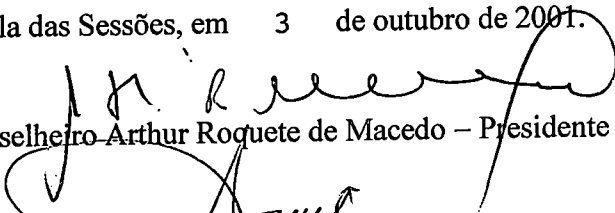


Conselheiro José Carlos Almeida da Silva – Relator

### III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha por unanimidade o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 3 de outubro de 2001.



Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Presidente



Conselheiro José Carlos Almeida da Silva – Vice-Presidente

*José Carlos*  
4/270/2001

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA**  
**SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL**  
**TECNOLÓGICO**

OK

**RELATÓRIO SEMTEC/CASTEC nº 035/2001**

**PROCESSO Nº: 23.000.003590/2000 – 36**

**INTERESSADO: Instituto Brasileiro de Difusão Cultural**

**CNPJ: 59.583.971/0001-54**

**ASSUNTO: Autorização de Curso Superior de Tecnologia em Comunicação em Marketing a ser ministrado pelo Colégio Mário Roso de Luna.**


• **HISTÓRICO**

No processo acima referido, o Diretor Jurídico do Instituto Brasileiro de Difusão Cultural, mantenedor do Colégio Mário Roso de Luna, solicita a autorização do Curso Superior de Tecnologia em Comunicação em Marketing (área profissional: Comunicação) com 50 (cinquenta) vagas semestrais – 100 anuais, 50 (cinquenta) no turno matutino e 50 (cinquenta) no turno noturno, a ser ministrado pelo Centro de Educação Tecnológica Interamericano - CEINTER.

O projeto constante do processo nº 23.000.003590/2000–36 observa o que está solicitado no artigo 2º incisos II (da mantenedora - pessoa jurídica), III (da instituição de ensino) e IV (do projeto para cada curso proposto para o centro de educação tecnológica a ser credenciado) da portaria MEC nº 1.647/99.

A SEMTEC-MEC procedeu a verificação de adequação técnica do projeto a ela submetido e sua conformidade à legislação aplicável e ao disposto na portaria MEC nº 1.647/99. Após completada esta fase do trâmite do processo, a SEMTEC deu continuidade a sua análise através da convocação de comissão técnica para análise do projeto pedagógico em questão.

O Mérito acadêmico do projeto pedagógico do curso foi analisado pela Comissão Técnica da Área de Comunicação, designada pela portaria nº 60 de 06 de julho de 2000, constituída pelos seguintes especialistas Mônica Maria Montenegro de Oliveira [Mestre, Centro Federal de Educação Tecnológica da Paraíba, CEFET-PB], Antonio Gumercindo Gomes dos Santos [Diretor, Laruccia Produções Cinematográficas/SP e 2T Filme & Vídeo/SP] e João de Jesus Paes Loureiro [Doutor, CEFET-PA] – este último não pode participar do trabalho por motivos de força maior. Após análise do projeto pedagógico em questão e atendimento parcial



das alterações solicitadas pela comissão técnica, esta última atribuiu conceito ["B"] ao mesmo a ser mantido ou não dependendo da avaliação a ser realizada pela comissão verificadora.

Uma vez finalizada a fase de análise técnica do projeto pedagógico, a SEMTEC-MEC deu seqüência a análise do processo em questão com a etapa de verificação *in loco* das condições de oferta do curso.

Para averiguar as condições existentes para o funcionamento dos cursos na Área de Comunicação, a SEMTEC designou Comissão Verificadora através da Portaria SEMTEC nº 091, de 13 de outubro de 2000, constituída pelos especialistas Mônica Maria Montenegro de Oliveira [Mestre, Centro Federal de Educação Tecnológica – CEFET-PB] e Antonio Gumercindo Taques dos Santos [Diretor, Laruccia Produções Cinematográficas/SP e 2T Filme & Vídeo/SP].

Em 17 de outubro de 2000, o Diretor Presidente da mantenedora assinou Termo de Compromisso (concordância em receber a comissão verificadora e em concluir, no prazo máximo de doze meses, a implementação das etapas do projeto consideradas indispensáveis ao funcionamento da fase inicial do curso), junto a essa Secretaria, para atender ao disposto no artigo 5º da Portaria nº 1.647/99.

A visita da Comissão Verificadora ocorreu nos dias 30 e 31 de outubro e 01 de novembro de 2000. Após a visita *in loco* à mantida, o conceito dado pela Comissão Técnica foi mantido, mas mediante compromisso assumido pela mantenedora de resolver as pendências existentes até a data da publicação do edital do processo seletivo da primeira turma do curso.

Em 21 de novembro de 2001, a SEMTEC/MEC enviou o Ofício nº 1899/00-GAB-SEMTEC/MEC encaminhando o Relatório SEMTEC/CASTEC nº 016/2000 e anexos, para deliberação do Conselho Nacional de Educação. O relatório em questão estava acompanhado de:

- A- Ofício ao Ministro da Educação solicitando autorização do curso;
- B – Guia de depósito identificado;
- C – Versão inicial do projeto do curso (incluindo anexos);
- D – Versão do projeto do curso com análise/parecer da comissão técnica bem como sugestões para a melhoria da qualidade do curso analisado;
- E – Termo de Compromisso e de Solicitação de Comissão Verificadora;
- F – Relatório (parecer) da Comissão Verificadora da Área de Comunicação;
- G – Termos de Compromisso (atendimento de pendências);

Em 20 de dezembro de 2000, o CNE restituiu o processo de que trata este relatório para “análise e informação”.



Dia 22 de janeiro de 2001, a CASTEC/SEMTEC/MEC através do Memorando nº 24e/CASTEC/SEMTEC/MEC, solicitou a dois membros das Comissões Técnica e Verificadora da Área Profissional de Comunicação Mônica Maria Montenegro de Oliveira [Mestre, CEFET-PB] e Antonio Gumercindo Taques dos Santos [Diretor, Laruccia Produções Cinematográficas/SP e 2T Filme & Vídeo/SP], revisão do projeto do curso cuja autorização está sendo solicitada, visando solucionar pendências ainda existentes com relação à organização e desenvolvimento curricular, infra-estrutura, corpo docente e biblioteca (livros).

Após a intervenção da Comissão Técnica Revisora, a mantenedora apresentou alterações ao projeto do curso, a qual recebeu o conceito final ["B"]. O parecer final da comissão técnica revisora, bem como suas sugestões para a melhoria da qualidade do curso, encontram-se no corpo do projeto do curso e como anexos a este relatório.

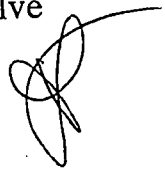
## • MÉRITO

O Parecer CNE/CES 436, de 02 de abril de 2001, homologado pelo Ministro da Educação, em 05 de abril de 2001, e publicado no Diário Oficial da União, em 06 de abril de 2001, adota as normas de credenciamento dos Centros de Educação Tecnológica e de autorização e reconhecimento dos cursos superiores de tecnologia, previstas nas Portarias MEC nº 1647/99 e nº 064/2001, bem como interpreta e estabelece regras adicionais as mesmas.

A Portaria MEC nº 1.647, de 25 de novembro de 1999 dispõe sobre o credenciamento de Centros de Educação Tecnológica e a autorização de cursos de nível tecnológico da educação profissional. O artigo 1º parágrafo 2º da mesma estabelece que o credenciamento dos Centros de Educação Tecnológica se dará com o ato de autorização de funcionamento dos cursos de educação profissional de nível tecnológico (cursos superiores de tecnologia) elencados e aprovados no projeto referido no caput deste artigo.

Através da análise da documentação constante no processo de que tratamos, foi constatado que o Instituto Brasileiro de Difusão Cultural - IBDC atende o que está solicitado no artigo 2º incisos II (da mantenedora - pessoa jurídica) e III (da instituição de ensino) - o inciso I não se aplica a solicitação em questão - da portaria já mencionada.

O Instituto Brasileiro de Difusão Cultural têm as seguintes mantidas: Colégio Mário Roso de Luna, Curso de Educação de Jovens e Adultos com Atendimento Individualizado e Presença Flexível, Faculdades Integradas Interamericana e Estímulo Arte em Vídeo. O Colégio Mário Roso de Luna (instituição a ser credenciada como centro de educação tecnológica) desenvolve



atividades de ensino médio e educação profissional. Este último funciona desde 1988.

A análise do mérito do projeto do Curso Superior de Tecnologia em Comunicação em Marketing (Área: Comunicação) pela comissão técnica revisora, pós-análise da comissão técnica e pós-visita da comissão verificadora revelou o seguinte:

### **Organização e Desenvolvimento Curricular**

A justificativa, finalidades e objetivos do Curso Proposto estão em sintonia com perfil profissional de conclusão.

A organização curricular apesar de distribuída em módulos, apresenta-se de forma mista, ou seja, dividida em disciplinas por conteúdos partimentados, não ficando evidenciado um caráter interdisciplinar que ratifique a intenção de formação por competências e habilidades. Apesar de conteudista, a estrutura curricular proposta, contempla um padrão mínimo de qualidade que dá sustentação à autorização do curso.

### **Coordenador e Corpo Docente**

Alguns Professores do 1º ano foram entrevistados, inclusive o Coordenador do Curso. Na oportunidade, a Instituição apresentou quase toda a comprovação da documentação (original/xerox) do seu Staff, o que foi justificado pelo Corpo Docente. As titulações, qualificações e experiências docentes e profissionais do Coordenador e do Corpo Docente da curso em questão atendem aos requisitos necessários para as atividades do 1º ano do curso. Quanto ao Perfil Pretendido do Corpo Docente para o 2º ano, este preenche os requisitos necessários ao padrão mínimo de qualidade ao curso em questão.

### **Infra-Estrutura Física e Equipamentos**

A Infra-Estrutura Física e de Materiais referentes ao curso superior de tecnologia que se solicita autorização atende às necessidades do curso. Conforme consta do processo a mantenedora iniciou e pretende concluir a sua expansão de infraestrutura e adquirir/atualizar materiais e/ou equipamentos, até a data de publicação do edital do processo seletivo da 1ª Turma e, do 2º ano, até ao término do 1º ano letivo. Foi apresentado Termo de Compromisso Formal referente à construção de sala de professores com anexo para atendimento de alunos, bem como à disponibilização do Auditório e dos Laboratórios de Recursos Audiovisuais para atender ao curso.

## **Infra-Estrutura de Acessibilidade às Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais**

Quanto à Infra-Estrutura de Acessibilidade às Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais, apesar da instituição não atender totalmente ao disposto na Lei nº 10098/2000 e na Portaria nº 1679/99, há elevadores que permitem o acesso do estudante com deficiência física aos espaços de uso coletivo da Instituição e em todas as salas de aulas/laboratórios; bem como tem as reservas de vagas no estacionamento, e, considerando que mediante Termo de Compromisso Formal, em anexo, a Instituição se comprometeu, em tempo hábil, suprir as devidas exigências previstas em lei - adaptar o espaço físico dos banheiros e colocar barras de apoio nos mesmos; instalar lavabos, bebedouros e telefones públicos em altura acessível aos usuários de cadeiras de rodas, objetivando estar com tudo pronto até a abertura do edital de seleção; entendeu a comissão que, não há impedimento para não autorizar o curso, visto que, até o início das aulas, toda estrutura estará pronta.

Ainda, comprometeu-se o IBDC em proporcionar, através de Termo de Compromisso Formal, caso seja solicitada, desde o acesso até a conclusão do curso sala de apoio especial para alunos com deficiência visual e/ou auditiva.

## **Infra-Estrutura de Informática**

A Infra-Estrutura de Informática atende às necessidades imediatas e fundamentais à Instituição para funcionamento do curso proposto. Todos os setores estão informatizados em rede e o acesso ao sistema se dá através de senha individual.

## **Infra-Estrutura de Laboratórios Específicos à Área do Curso**

Os Laboratórios Específicos satisfazem às exigências do padrão de qualidade para o funcionamento do curso considerando a disponibilidade dos seguintes laboratórios: Rádio, TV e Fotografia.

## **Biblioteca**

A biblioteca está adequada para o início do funcionamento do curso, o acesso ininterrupto, controle e consulta informatizados, atendimento e empréstimo aos alunos, professores e funcionários. Após ter sido detectado que o número de títulos (total de volumes também) para atender o número de alunos do 1º ano do curso era insuficiente, a instituição adquiriu mais livros (conforme notas fiscais apresentadas), suprimindo assim a carência então existente. A Instituição apresentou Termo de Compromisso Formal, comprometendo-se a assinar revistas, periódicos e jornais

especializados na área do curso, a partir da data de publicação do edital do processo seletivo, e também manter a atualização, constante, do acervo. Quanto aos Recursos Humanos, há uma Bibliotecária-Chefe, um Bibliotecário de Processos Técnicos, uma Bibliotecária de Referência e seis auxiliares de biblioteca, totalizando nove pessoas para 02 bibliotecas, funcionando nos períodos diurno e noturno.

### Outros Itens Importantes Considerados

Ainda foram observados o número de turmas e de alunos por turma, forma de acesso, perfil profissional, avaliação do processo ensino-aprendizagem e a política de envolvimento com as empresas, através de parcerias e/ou convênios.

### Conceito Final

ITENS ANALISADOS	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	CONCEITO
Organização e Desenvolvimento Curricular	65	C
Corpo Docente	91	A
Infra-estrutura	80,5	B
TOTAL	236,5	-
Média Obtida	78,84	B

A documentação que acompanha este relatório é parte integrante do processo nº 23000.003590/2000-36 – projeto de solicitação de autorização e funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Comunicação em Marketing (área profissional: Comunicação) a funcionar, caso autorizado, no Centro de Educação Tecnológica que se solicita credenciamento.

Acompanhando este relatório encontram-se:

- A- Ofício ao Ministro da Educação solicitando autorização do curso;
- B – Guia de depósito identificado;
- C – Ofício nº 1899/00-GAB-SEMTEC/MEC encaminhando o processo;
- D – Relatório SEMTEC/CASTEC nº 016/2000;
- E – Versão inicial do projeto do curso (incluindo anexos);
- F – Termo de Compromisso e de Solicitação de Comissão Verificadora;
- G – Relatório (parecer) da Comissão Verificadora da Área de Comunicação;
- H – Termos de Compromisso (atendimento de pendências);





I - Memorando nº 024e/2001-CASTEC/SEMTEC/MEC (solicita revisão da análise do projeto do curso);

J - Versão (final) do projeto do curso com a análise da comissão técnica revisora (internamente nos campos destinados aos comentários do MEC);


K - Resultado final da análise (parecer final) da Comissão Técnica Revisora da área profissional de Comunicação;

L - Sugestões finais da Comissão Técnica Revisora para a melhoria da qualidade do curso avaliado;

M - Organização Curricular (todo o curso) com corpo docente aprovado (1º ano letivo).


## • CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo ao Conselho Nacional de Educação, acompanhado dos relatórios da comissão técnica revisora, que se manifestou favorável à autorização para o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Comunicação em Marketing, a ser ministrado pelo Centro de Educação Tecnológica Interamericano, mantido pelo Instituto Brasileiro de Difusão Cultural, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, tendo sido atribuído o conceito global "B" às condições iniciais de sua oferta, com 100 (cem) vagas anuais, divididas em turmas de 50 (cinquenta alunos), a funcionar uma no turno matutino e outra no turno noturno, em regime semestral. O Centro de Educação Tecnológica Interamericano [CEINTER] deverá ser credenciado, juntamente, com o ato de autorização de seu primeiro curso. Esta Secretaria recomenda ao Conselho Nacional de Educação que determine à Instituição que, no Edital de abertura do processo seletivo, divulgue o conceito resultante da avaliação do curso. Recomenda, também que determine à Instituição a inclusão do referido conceito no catálogo previsto na Portaria MEC nº 971/97, de 22 de agosto de 1997.



À consideração superior.

Brasília, 02 de maio de 2001.



Paulo  
Prof. Dr. Paulo de Tarso Costa Henriques  
SIAPE 273722

Supervisão e Avaliação da Educação Profissional de Nível Tecnológico  
CASTEC



Ruy Leite Berger Filho  
Secretário de Educação Média e Tecnológica  
SEMTEC

PROCESSO Nº 23.000.003590/2000-36

INTERESSADO: Instituto Brasileiro de Difusão Cultural

CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA INTERAMERICANO

CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM COMUNICAÇÃO EM MARKETING

### Organização Curricular Completa e Corpo Docente do 1º Ano

Coordenador do Curso: Fernando Roberto Santini

PRIMEIRO ANO		
MÓDULO I: MARKETING E PROPAGANDA (380H)		
Disciplina	CH	PROFESSOR
Economia	140	Otto Nogami
Marketing Básico	160	Fernando Roberto Santini
Gestão em Propaganda	80	Sandro Aribini
MÓDULO II: INSTRUMENTOS DE MARKETING (380h)		
Disciplina	CH	PROFESSOR
Estatísticas e Pesquisas Aplicadas	180	Tito Arturo Valencia Monárdez
Marketing Aplicado	80	Fernando Roberto Santini
Estudo do Comportamento e Respeito ao Consumidor	120	Tito Arturo Valencia Monárdez
SEGUNDO ANO		
MÓDULO III: COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA (360h)		
Disciplina	CH	PROFESSOR
Mídia	120	
Criação Publicitária	120	
Produção nos Meios Eletrônicos	120	
MÓDULO IV: AÇÕES DE MARKETING (480h)		
DISCIPLINA	CH	PROFESSOR
Plano de Marketing	200	
Planejamento de Propaganda	140	
Promoção de Vendas e Merchandising	140	

Projeto Profissional (TCC): 100h

Carga Horária Total: 1700 h

